

N.º: Gp1119-X Proc.º: 35.02.59 35.01.19

Data: 29.10.2015

July Sepulacionanto Julio 2015 Grupo Parlamentar

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Proposta de Alteração

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X - "Aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores"

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade a proposta de alteração à iniciativa legislativa referida em epígrafe, com o seguinte teor:

"Artigo 30.º Jefartade"

1-[...]

2 - Quando a obra seja classificada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 ou em classe superior definida nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 119/2012, de 30 de Abril, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade terceira devidamente qualificada para a sua elaboração.

3 - O âmbito, atribuições e competências relativas à entidade terceira responsável pela revisão do projeto são fixados por portaria do membro do governo regional competente em matéria de obras Artigo 31.º Yo yertado públicas.

4 - Eliminado.

[...]

1-[...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - Eliminado."

Os Deputados,

Ana Espinola

Ana Espínola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

AROUIVO

Entrada 3029 Proc. n.º 107

Data: 015/10/29 Nº 59/X